

# CONIC SEMESP

15º Congresso Nacional de Iniciação Científica

**TÍTULO:** A LUTA PELOS DIREITOS E A EMANCIPAÇÃO DA MULHER NO COMPASSO DA EFETIVAÇÃO DA LEI MARIA DA PENHA

**CATEGORIA:** EM ANDAMENTO

**ÁREA:** CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

**SUBÁREA:** DIREITO

**INSTITUIÇÃO:** FACULDADE DE TECNOLOGIA DO PIAUÍ

**AUTOR(ES):** AUGUSTO CÉSAR BEZERRA CHAVES, DIEGO LUCAS PIMENTEL CARDOSO

**ORIENTADOR(ES):** VALDOMIR MARQUES DE SOUSA

Realização:



Apoio:



**RESUMO:** O trabalho objetiva debater a emancipação política da mulher a partir do processo de efetivação da Lei Maria da Penha, no que concerne à violência doméstica e familiar em Teresina. Assim, possibilita visibilidade da influência que a lei exerce no encorajamento da mulher para denunciar seu agressor, com vistas à punição deste e a proteção a vítima. Sabe-se que a cada ano crescem os registros de crimes contra a mulher nas delegacias especializadas em Teresina, transparecendo que a lei em foco não oferece proteção a mulher, sobretudo quando a mesma exercita o direito de denunciar seu agressor. Desse ponto de vista, acredita-se ser relevante a efetivação da lei em análise para que a mulher possa se fortalecer para o enfrentamento ao seu agressor, denunciando-o, e dessa lógica, emancipar-se na luta por dignidade doméstica e familiar. Para a realização do estudo utilizou-se o método dialético, abordagem qualitativa com pesquisa de campo e realização de entrevista.

**Palavras-chave:** Emancipação Feminina. Lei Maria da Penha. Agressor. Dignidade Doméstica.

## **INTRODUÇÃO**

A temática abordada nesta produção discute a violência doméstica e familiar contra a mulher, atentando para a relevância da emancipação feminina no âmbito desta discussão para que sejam denunciados os atos violentos contra o universo feminino, objetivando assegurar a visibilidade de um comportamento que tem se tornado corriqueiro na sociedade teresinense, passando a impressão de que é normal.

**OBJETIVO GERAL:** Analisar como a Lei Maria da Penha vem influenciando no processo de emancipação da mulher piauiense em relação ao seu agressor.

**ESPECÍFICOS:** Caracterizar o encorajamento da mulher na última década em Teresina-PI na relação com o seu agressor; Compreender como a emancipação da mulher se efetiva com a criação da Lei Maria da Penha, considerando a proteção assegurada pelo próprio dispositivo; Investigar o processo emancipatório da mulher a partir da efetivação da Lei Maria da Penha em Teresina-PI.

## **METODOLOGIA**

O percurso metodológico deste estudo será realizado em três momentos: na primeira, realizar estudos bibliográficos e análise da lei; em segundo, realizar pesquisa de campo com entrevistas através de roteiro semiestruturado e em terceiro a análise de dados utilizando o método dialético com abordagem qualitativa.

## DESENVOLVIMENTO

O estudo examina o efeito da Lei Maria da Penha no combate e prevenção da violência contra a mulher independentemente de classe social, considerando o encorajamento para denunciar o agressor.

A Lei 11.340 entrou em vigor em 22 de Setembro de 2006, e foi cognominada com o nome de uma vítima da violência doméstica. Seu objetivo é oferecer meios, supostamente, de maior eficácia na luta em relação à violência contra a mulher, afinal de contas, via de regra, a vítima, literalmente, dorme com o criminoso.

Entende-se que o 'ser' mulher foi uma identidade construída ao longo do processo histórico sob a égide de um conservadorismo rígido e clássico, porquanto o sentimento de igualdade ainda se via deturpado pelo movimento machista social que durante séculos imperou nas eras do estado natural e do estado civilizatório do homem.

Ademais, registre-se que a luta feminina veio a conquistar degraus para sua emancipação em sentido amplo, pois, a mulher ainda estava sujeita à aprovação do marido ou do pai para poder realizar determinadas atividades sociais. Ainda assim, no século XX, passaram a filiar-se em partidos políticos como foi o caso da polonesa Rosa Luxemburgo e a alemã Olga Benário. Entenda-se que, no Brasil, vivia-se o período conhecido como patriarcado, o que neste contexto, conduz a dialogar com Saffioti (2004) ao dizer que:

A violência de gênero acontece porque as relações entre homens e mulheres são desiguais desde os primórdios da humanidade onde a figura masculina sempre dominou a relação. A mulher passava da sujeição paterna para a subordinação ao marido, isso se conseguisse casar, caso contrário, ficaria à mercê do irmão ou de um parente próximo que fosse homem. Isso é o que se chama patriarcado. (SAFFIOTI; ALMEIDA, 2004, p. 147)

A conjuntura posta trouxe consequências inclusive jurídicas para as mulheres, como se constata no Código Civil de 1916 que regia as relações particulares e trazia consigo institutos que consideravam a mulher casada relativamente incapaz (art. 6º, II). Esse dispositivo acabou estabelecendo uma dependência e vulnerabilidade social para a mulher frente ao seu processo de

emancipação, além do que o artigo 2º desta legislação reconhecia como cidadãos apenas os homens.

A Lei 11.340/06 é conhecida como um dos institutos jurídicos mais modernos do mundo quando se fala na defesa da vítima. Ainda assim, este fato não significa que seja agudamente eficaz. Entende-se que esta lei tem como objeto a violência doméstica e familiar cometida contra a mulher, evidenciando a conduta criminalizada, de agressor, bem como, as conseqüentes sanções correlacionadas, como assevera Maria Berenice Dias (2007) ao dizer que:

Até o advento da Lei Maria da Penha, a violência doméstica não mereceu a devida atenção, nem da sociedade, nem do legislador e muito menos do judiciário. Como eram situações que ocorriam no interior do “lar, doce lar”, ninguém interferia. Afinal, “em briga de marido e mulher ninguém põe a colher”. (DIAS, 2007, p. 21)

Observa-se que, durante décadas e, até durante séculos, é isso mesmo que ocorre, pois em momento algum poderia haver interferência nos atritos conjugais, restando à mulher apenas a dependência frente aos atos violentos do homem e a inércia substancial do Estado.

## **RESULTADOS PRELIMINARES**

É certo que ainda se vive em um país que possui resquícios patriarcais, onde a violência doméstica continua a ser invisível como se fosse natural. Nesta perspectiva surge a necessidade de combater a natureza conservadora das instituições sociais que violentam a mulher em plena hodiernidade e, dentre os diversos desafios, emerge o de superar os obstáculos políticos, econômicos, sociais e culturais em direção à conquista da emancipação feminina e do encorajamento para denunciar o seu agressor.

## **FONTES CONSULTADAS**

BRASIL. **Código Civil**. Lei nº 3.071 de 1º de janeiro de 1916.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Coleção Brasil Gente, 2004.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça**, São Paulo: Editora Revista dos Tribunais LTDA, 2007.